

**LEI Nº 1407/98
DE 19 DE JUNHO DE 1998.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER DESAFETAÇÃO DE ÁREA
DE DOMÍNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação de área de domínio público, especificada nesta Lei.

Art. 2º - A desafetação autorizada no artigo 1º recairá sobre espaço reservado para área verde, enquadrada no Plano Diretor como ZUD-1.

Parágrafo único – A área é de 250,00 m² e situada no Bairro Aclimação, frente com 12,50 m² para Rua Santa Rita, 12,50 m de fundos para área verde e 20,00 m lateral esquerda para área verde e 20,00 m de lateral direita para Rua São Mateus.

Art. 3º - A área desafetada destinar-se-á permuta por área na Rua Cachoerinha, por razões de interesse público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 19 DE JUNHO DE 1998.**

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO